PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º..... Itapuí,.....de.....de 19.....

LEI Nº 686

De 25 de agôsto de 1969

Autoriza a receber, no corrente exercício , em duas prestaçoẽs mensais,- a Taxa de Limpeza das Vias Públicas e o Impôsto Territorial Urbano.

Waldomiro Guarinon, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a arrecadar no presente exercício, em duas (2) prestaçoẽs mensais, a Taxa de Limpeza Pública e o Impôsto Territorial Urbano, desde que o lançamento ultrapasse a importância de NCr$ 20,00 (vinte cruzeiros novos).

§ Único) -A primeira prestação será paga até 31 do corrente mês e a segunda terá seu vencimento em 30 de setembro.

Artigo 2º)- Vencida a primeira prestação e não paga, considerar-se-á vencida a segunda, com multa de 10% (dez por cento).

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 25 de agôsto de 1969.

Waldomiro Guarinon
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Manoel Ferreira Lapa
Secretário